

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 53
20/03/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 57 (CINQUENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	3	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS IET 1 2023	DTS PPGCA EGA 1 2023	DTS PPGCA EGA 5 2023
DTS MGM 21 2023	DTS PPGCA EGA 2 2023	DTS VPT 2 2023
DTS MSV 1 2023	DTS PPGCA EGA 3 2023	DTS CONJUNTA GGN CBL 1 2023
DTS PCH 20 2022	DTS PPGCA EGA 4 2023	
SEÇÃO II	14	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
COMUNICADO CEL MCT 1 2023 (HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CHAPA - COORDENAÇÃO)		
EDITAL CEL VEI 1 2023 (REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA JUNTO AO COLEGIADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMB 2 2023 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO RIC 1 2023 (RESULTADO - ADITAMENTO AO EDITAL RIC 2 2022)		
SEÇÃO III	22	
<u>INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DECISÕES E RESOLUÇÕES</u>		
RESOLUÇÃO ESC 1 2023		
SEÇÃO IV	30	
<u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u>		
EIC UFF E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SMS DE BARRA MANSÁ RJ (PROCESSO N°23069.192209 2022-15)		
EIC UFF E MUNICÍPIO DE QUATIS RJ (PROCESSO N°23069.189446 2022-07)		
EIC UFF E SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (PROCESSO N°23069.179457 2022-71)		
EIC UFF, FEC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA (PROCESSO N°23069.000485 2021-85 - TERMO DE CONVÊNIO 01 2020)		
EIC UFF, FEC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA PROCESSO N°23069.000485 2021-85 - TERMO ADITIVO N°001 2022)		
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>		
RDD CCPP DAP 19 2023		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 469 2023	PORTARIA 485 2023	PORTARIA 489 2023
PORTARIA 471 2023	PORTARIA 486 2023	PORTARIA 490 2023
PORTARIA 472 2023	PORTARIA 487 2023	PORTARIA 68.497 2023
PORTARIA 484 2023	PORTARIA 488 2023	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IET/UFF Nº 1 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Designa membros para Comissão Eleitoral Local da eleição para a Coordenação do curso de graduação em Relações Internacionais.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - IET, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o professor **RENATO PETROCCHI**, matrícula SIAPE nº 1222839, como Presidente (membro titular) da Comissão Eleitoral Local da eleição para a Coordenação do curso de graduação em Relações Internacionais.

II - Também comporão a banca como membros titulares as professoras **ANDREA BARBOSA OSÓRIO SARANDY**, matrícula SIAPE nº 1527189 e **NATÁLIA DOS REIS CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1672072. Como representante discente titular comporá a comissão a aluna **ANA ISABEL BLANCO CORREA**, matrícula nº 12005943.

III - Fica determinado que os membros suplentes da referida comissão serão o Professor **GABRIEL PASSETTI**, matrícula SIAPE nº 1994818 e o discente **GUILHERME FRANCISCO PAGLIARES DE CARVALHO**, matrícula nº 119059020.

IV. Esta DTS não implicará em gratificação;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VÁGNER CAMILO ALVES

Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos - IET

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF N° 21, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Retifica a DTS MGM/UFF N° 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, que trata da designação dos membros do Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal Fluminense.

A COORDENADORA DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Retificar a DTS MGM/UFF N° 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. **Onde se lê:**

NOME	SIAPE	MEMBRO NATO, TITULAR OU SUPLENTE.
7.Alexandre Ribeiro Fernandes	1549188	Titular
8.André Ricardo Araujo da Silva	1569285	Suplente
31.Fabiana BarzottoKohlrausch	1571004	Nato
32.Luiz Roberto Zamith Coelho Leal	1741954	Titular
33.Márcia Rodrigues Amorim dos Santos	1744476	Suplente

Leia-se:

NOME	SIAPE	MEMBRO NATO, TITULAR OU SUPLENTE.
7.Alexandre Ribeiro Fernandes	1549188	Suplente
8.André Ricardo Araujo da Silva	1569285	Titular
31.Fabiana BarzottoKohlrausch	1571004	Suplente
32.Luiz Roberto Zamith Coelho Leal	1741954	Nato
33.Márcia Rodrigues Amorim dos Santos	1744476	Titular

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao período de 02 de fevereiro de 2023.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSV/UFF Nº 1 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Designação de responsabilidade pelos laboratórios do departamento MSV.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA, DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores abaixo relacionados, como responsáveis pelos seguintes laboratórios do departamento:

LABORATÓRIO	PROFESSOR RESPONSÁVEL
Laboratório de Apoio Diagnóstico em Doenças Parasitárias	Luciano Antunes Barros
Fitoterápicos Antiparasitários	Dalton Garcia de Mattos Júnior
Doenças Infecciosas dos Animais	Maria Helena Cosendey de Aquino
Sanidade Avícola	Dayse Lima da Costa Abreu
Epidemiologia Molecular - EPIMOL	Nathalie Costa da Cunha
Laboratório de Vigilância em Saúde - LABVISA	Flavio Fernando Batista Moutinho
Laboratório de Bem-estar e Ética Animal - LABEMA	Juliana Ferreira de Almeida

II - Esta designação não incide em qualquer remuneração ou função remunerada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudio Alessandro Massamitsu Sakamoto

Chefe do MSV

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/ UFF, N.º 20, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa banca de avaliação de progressão funcional horizontal docente.

A **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores **EDUARDO QUINTANA**, matrícula SIAPE 2642741, **ROMÁN EDUARDO GOLDENZWEIG**, matrícula SIAPE 1776341 e **MAURÍLIO MACHADO LIMA JÚNIOR**, matrícula SIAPE 1524287, sob a presidência do primeiro, para comporem a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal de Adjunto C3 para Adjunto C4 do professor **ROLF MALUNGO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula SIAPE 2564446 – conforme decisão registrada na ata PCH nº 103/22 de 07/12/2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB

Subchefe do Departamento de Ciências Humanas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCA/EGA/UFF Nº 1, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Designação da comissão de seleção para mestrado.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar para compor a comissão para a seleção da turma de mestrado 2023 os(as) docentes Giuliano Lamberti Obici (presidente) – SIAPE 2251218, Celina Maria Sodr  Fonseca – SIAPE 1154405 e Jorge Luiz Rocha de Vasconcellos – SIAPE 1181593.

II - Esta designação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

WALMERI KELLEN RIBEIRO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCA/EGA/UFF Nº 2, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Designação da comissão de seleção para doutorado.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar para compor a comissão para a seleção da turma de doutorado 2023 os(as) docentes Luiz Sérgio da Cruz de Oliveira – SIAPE 306522 (presidente) – SIAPE 2251218, Gabriela Lírio Gurgel Monteiro – SIAPE 1727633 e Ricardo Roclaw Basbaum – SIAPE 2169302.

II - Esta designação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

WALMERI KELLEN RIBEIRO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCA/EGA/UFF Nº 3, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Designação da comissão de eventos.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar para compor a comissão de eventos os(as) docentes Lucio José de Sá Leitão Agra (presidente), matrícula SIAPE 2309762, e Walmeri Kellen Ribeiro, matrícula SIAPE 1764655, e o discente Felipe Saldanha Odier, matrícula PPGCA D060.221.014.

II - Esta designação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

WALMERI KELLEN RIBEIRO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCA/EGA/UFF Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Designação da Comissão de Bolsas do PPGCA.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS PPGCA/EGA/UFF Nº 08/2022

II – Designar os(as) docentes e discentes abaixo para compor a comissão de bolsas do PPGCA:

DOCENTES:

Luiz Guilherme de Barros Falcão Vergara (presidente) – SIAPE 1065184

Celina Maria Sodré Fonseca – SIAPE 1154405

Pretextato Taborda Junior – SIAPE 1964222

Andrea Copeliovitch – SIAPE 1516928 (suplente)

Giuliano Lamberti Obici – SIAPE 2251218 (suplente)

Ana Beatriz Fernandes Cerbino – SIAPE 1683892 (suplente)

DISCENTES:

Erika Villeroy da Costa – matrícula D060.220.002

Sara Ramos de Oliveira – matrícula D060.221.010 (suplente)

Vanessa Alves Ribeiro – matrícula M024.221.017

Juliana Cerqueira da Silva – matrícula M024.221.010 (suplente)

III - Esta designação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

WALMERI KELLEN RIBEIRO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCA/EGA/UFF Nº 5, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Designação da comissão de reestruturação do site do PPGCA – Comunicação do Programa.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os(as) docentes abaixo para compor a comissão de reestruturação do site do PPGCA – Comunicação do Programa:

Ricardo Roclaw Basbaum – SIAPE 2169302 (presidente)

Celina Maria Sodré Fonseca – SIAPE 1154405

Walmeri Kellen Ribeiro – SIAPE 1764655

II - Esta designação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

WALMERI KELLEN RIBEIRO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPT/UFF Nº 2 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Designação de membros para comporem a Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

I - Designar os Professores **Fabiana Soares dos Santos**, matrícula SIAPE 1525594, **Kelly Alonso Costa**, matrícula SIAPE 1768785, **Gilmar Clemente Silva**, matrícula SIAPE 1322646, e **Ozanan Vicente Carrara**, matrícula SIAPE 1839556 para, sob presidência da primeira, comporem a Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental.

II - Esta designação vigorará até o dia 31/12/2024.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

GILMAR CLEMENTE SILVA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental/UFF

Matrícula SIAPE: 1322646

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA GGN-CBL/UFF Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Designação dos membros do Núcleo Docente Estruturante Conjunto do Curso de Ciências Biológicas (Bacharel e Licenciatura).

OS COORDENADORES DOS CURSOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHAREL E LICENCIATURA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVEM:

I – Designar os professores **ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES** (SIAPE 2247883), **CINTHYA SIMONE GOMES SANTOS** (SIAPE 1551738), **SHAULA MAIRA VICENTINI DE SAMPAIO** (SIAPE 1640278), **MARIANA LIMA VILELA** (SIAPE: 1329628), **REGINA CELIA CUSSA KUBRUSLY** (SIAPE 2168219), **CAROLINA NASCIMENTO SPIEGEL** (SIAPE 1496934), **MARCELO SALABERT GONZALEZ** (SIAPE 311571), **SÉRGIO DE OLIVEIRA LOURENÇO** (SIAPE 1479358), **PRISCILLA OLIVEIRA SILVA BOMFIM** (SIAPE 2453685), **CAIO ANTUNES DE CARVALHO** (SIAPE 3058789), **FERNANDA SERPA CARDOSO** (SIAPE 1949593), **MARISE BASSO AMARAL** (SIAPE 1307567), **MANUEL GUSTAVO LEITÃO RIBEIRO** (SIAPE 1603140), **MARA CINTIA KIEFER** (SIAPE 1741337) ; para compor o Núcleo Docente Estruturante Conjunto do Curso de Ciências Biológicas (Bacharel e Licenciatura).

II- Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MANUEL GUSTAVO LEITÃO RIBEIRO

Coordenador de Bacharelado

#####

CAROLINA NASCIMENTO SPIEGEL

Coordenadora de Licenciatura

#####

SEÇÃO II

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE****INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ- ICM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ-MCT****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EaD) DA UFF MACAÉ – GESTÃO
2023/2027****COMUNICADO CEL-MCT nº 01/2023****HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS-ICM nº 011 de 24 de novembro de 2022, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis (EaD) da UFF MACAÉ para o quadriênio 2023/2027, torna público a divulgação e homologação da chapa única, na qual são candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador os Professores Mauro Silva Florentino, SIAPE 1805264 e Angelo Mário do Prado Pessanha, SIAPE 6311702, respetivamente.

1. Chapa única

Coordenador: Mauro Silva Florentino

Vice-Coordenador: Angelo Mário do Prado Pessanha

Macaé, RJ, 17 de março de 2023.

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PÓLO UNIVERSITARIO DE VOLTA REDONDA
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

**CONSULTA PARA ESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO
COLEGIADO DA VEI PARA O PERÍODO 2023/2025**

EDITAL Nº 01 de 21 de março de 2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 11 de 08 de fevereiro de 2023, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta para escolha de Representantes Técnicos Administrativos que comporão o Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda para o período 2023/2025.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada em 08/02/2023, é composta pelos Técnicos Administrativos: Alexandre Vieira Lemos, André Luis de Brito Baptista, Emerson Ferreira da Silva e Elaine Ramos do Nascimento Martins, sendo presidida pelo servidor Emerson Ferreira da Silva.

Art. 2º - Das vagas destinadas aos técnicos administrativos no Colegiado da EEIMVR:

São destinadas 4 (quatro) vagas para servidores técnicos administrativos no Colegiado da Unidade, sendo (2) duas vagas para membros titulares e (2) duas vagas para suplentes. Os quatro candidatos mais votados serão eleitos, sendo os dois mais votados eleitos titulares e os outros dois eleitos suplentes.

Art. 3º - Do direito ao voto:

Para a presente consulta, tem direito ao voto os servidores técnicos administrativos do quadro permanente da UFF lotado em Departamento vinculado ao VEI, além daqueles vinculados diretamente à unidade, que não estejam com contrato de trabalho suspenso, em gozo de licença prêmio, sem vencimento, ou à disposição de Órgãos fora da UFF.

Art.4º - Dos Candidatos:

São elegíveis para o Colegiado os técnicos administrativos em exercício nas unidades da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda/UFF, excetuando os componentes desta Comissão Eleitoral.

Art.5º - Das Inscrições:

As inscrições dos candidatos deverão ser feitas a partir das 00:00h do dia 23/03/2023 até 23:59h o dia 24/03/2023, por meio de um requerimento de inscrição individual (Anexo 1), que deverá ser protocolado na secretaria da VEI pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br, devendo ser informado no campo Assunto: **Requerimento para inscrição – Técnicos Administrativos no Colegiado - 2023/2025**. O candidato inscrito deve enviar comprovante que ateste seu vínculo funcional, como cópia recente do comprovante de

rendimentos ou cópia da carteira funcional. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Recomenda-se o envio da plataforma eleitoral, contendo todas as propostas que serão disponibilizadas na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>) assim que forem homologadas as inscrições pela comissão eleitoral local.

Art.6º - Da divulgação das inscrições:

No dia 28/03/2023 até às 16h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.7º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de inscrições, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, de 00:00 às 23:59h do dia 29 de março de 2023. Os pedidos deverão ser encaminhados por email (secretaria.vei@id.uff.br) a secretaria da VEI. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 30 de março de 2023 às 16h00min, sendo publicado na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>).

Art. 8º - Da homologação das inscrições:

A homologação das inscrições será realizada no dia 31 de março de 2023 às 16h.

Art.9º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 06/04/2023 até o dia 11/04/23, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art. 10º - Da data e local da consulta:

a) A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período compreendido entre as 9h do dia 14/04/2023 e as 16h do dia 17/04/2023 de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, manual do sistema disponível no link a seguir: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

≥

b) A Consulta Eleitoral será pelo Link: eleicoes.uff.br exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, sendo este cadastro obtido junto ao setor de gestão de pessoas da VEI.

Art. 11º - Do acompanhamento do processo de consulta:

a) Compete à Comissão Eleitoral monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

- b) Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.
- d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

Art.12º - Da Apuração:

- a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação;
- b) A apuração dos votos realizados de forma remota será efetuada no dia 18/04/2023 às 10hs.

Art.13º - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado até o dia 18/04/2023 às 16h no site: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art. 14º - Dos recursos sobre a apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Tais recursos devem ser formalizados no período compreendido entre 00:00 às 23:59 de 19/04/2023, devendo ser encaminhados ao e-mail secretaria.vei@id.uff.br. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 20/04/2023 às 16h00min, sendo publicado na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>).

Art.15º - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado no dia 24/04/2023 a partir das 16h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da VEI. Local da Divulgação: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.16º - Das disposições Finais:

- a) A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.
- a) As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Volta Redonda, 21 de março de 2023.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**Candidato a representante no Colegiado da VEI – Técnico Administrativo**

Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	

Assinatura do candidato

Data: / /

Secretaria da VEI

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DO CMB N.º 2/ 2023**

O Diretor do Instituto Biomédico, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022; e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão da Instituto Biomédico nº 1/2023, publicado no Boletim de Serviço nº 15, ano LVII, de 20/01/2023.

CONSIDERANDO o que consta no processo 23069.189847/2022-59;

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do programa de gestão do CMB conforme quadro a seguir:

UNIDADE	UORG			
Secretaria MIP	00383			
		Nome	SIAPE	Modalidade
		ANNA BARBOSA SOARES	1460492	Teletrabalho parcial
UNIDADE	UORG			
Secretaria MFL	00381			
		Nome	SIAPE	Modalidade
		LUCIANA SOUSA COELHO MARSON	1662569	Teletrabalho parcial

Niterói, 16 de março de 2023.

ISMAR ARAÚJO DE MORAES
DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO

#####

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciência e Tecnologia

**RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO RIC Nº 1/2023,
ADITAMENTO AO EDITAL RIC Nº 2/2022**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas Unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267 de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88 de 12 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Edital do Programa de Gestão, RIC/UFF nº 1/2023, publicado no BS de nº de 48 de 13/03/2023.

RESOLVE divulgar o Resultado do Programa de Gestão do Instituto de Ciência e Tecnologia conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	MODO
André Albert dos Reis	1128471	Teletrabalho Parcial

EDWIN BENITO MITACC MEZA
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras
ICT/UFF
#####

SEÇÃO III

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****RESOLUÇÃO ESC/UFF N.º 01, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Atualiza o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas.

O Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de rever e atualizar o Regulamento de Atividades Complementares, tendo em vista o ajuste curricular realizado em 2022, após consulta à Comissão de Atividades Complementares e à Plenária do Departamento de Economia,

RESOLVE:

Art. 1º - São consideradas Atividades Complementares:

- SGE-00.019 - MONITORIA, com carga horária máxima a ser incorporada de 60 (sessenta) horas/aula;
- SGE-00.020 - INICIAÇÃO À PESQUISA, com carga horária máxima a ser incorporada de 60 (sessenta) horas/aula;
- SGE-00.022 - INICIAÇÃO PROFISSIONAL - ESTÁGIO, com carga horária máxima a ser incorporada de 30 (trinta) horas/aula;
- SGE-00.023 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, com carga horária máxima a ser incorporada de 60 (sessenta) horas/aula;
- SGE-00.024 - DISCIPLINA NÃO INTEGRANTE DO CURRÍCULO, com carga horária máxima a ser incorporada de 60 (sessenta) horas/aula;
- SGE-00.025 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES, com carga horária máxima a ser incorporada de 60 (sessenta) horas/aula.

Parágrafo único – As atividades complementares normatizadas por esta Resolução não incorporam Atividades Complementares de Extensão, regidas por Resolução própria.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão de Atividades Complementares, presidida pelo/a Coordenador/a do Curso de Ciências Econômicas e formada, além deste, pelos/as coordenadores/as de estágio, pesquisa e monitoria do Departamento de Economia, e pelo/a tutor/a do Programa de Educação Tutorial de Economia (PET/Economia). A esta Comissão caberá a fiscalização das Atividades Complementares relacionadas no art. 1º e a observância desta Resolução.

Art. 3º - As atividades complementares permitem aos estudantes a incorporação ao currículo de até um máximo de 60 (sessenta) horas/aula, podendo substituir uma disciplina optativa com esta carga horária. As atividades complementares se constituem em uma opção, e não em uma obrigatoriedade, para o/a estudante, que poderá integralizar o currículo sem realizá-las.

§ 1º - A incorporação de carga horária referente a Atividades Complementares deve ser solicitada pelo/a estudante à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, mediante a apresentação de documentação comprobatória original, de acordo com as especificações expressas nesta Resolução.

§ 2º - A Coordenação do Curso de Ciências Econômicas tem o prazo de 45 dias para análise das solicitações de incorporação de carga horária em Atividades Complementares, contados a partir do momento que o requerente apresentou documentação comprobatória.

Art. 4º - Cada semestre (6 meses) de exercício da Atividade Complementar SGE-00.019 - MONITORIA equivalerá a 15 (quinze) horas, que poderão ser incorporadas ao currículo do/a estudante, até um limite de 60 (sessenta) horas para dois anos de monitoria. Não serão admitidas frações diferentes destas para a incorporação desta Atividade Complementar.

§ 1º - Para comprovar a atividade de monitoria, o/a estudante deverá apresentar certificado original da UFF (certificado de participação na Semana de Monitoria). No certificado deverá estar explícita a sua participação na Agenda Acadêmica da UFF, assim como de qual disciplina foi monitor/a e durante qual período exerceu sua atividade de monitoria.

§ 2º - Será também aceita como Atividade Complementar SGE-00.019 - MONITORIA o exercício de monitoria sem o recebimento de bolsa, observadas as seguintes condições:

- a) A atividade tenha sido orientada pelo/a professor/a responsável do projeto de Monitoria;
- b) O/A estudante tenha sido aprovado/a e classificado/a no concurso de seleção de monitores da UFF;
- c) O/A professor/a responsável apresente uma declaração formal informando o período durante o qual o/a estudante exerceu a monitoria, a disciplina à qual a monitoria esteve vinculada e se o desempenho do/a estudante foi satisfatório.

Art. 5º - A Atividade Complementar SGE-00.020 - INICIAÇÃO À PESQUISA corresponde à participação do/a estudante em projetos de iniciação científica, devidamente orientado por um/a professor/a responsável pelo projeto. Cada semestre de participação em projeto de pesquisa equivalerá a 15 (quinze) horas de Atividade Complementar; um ano de participação corresponderá a 30 (trinta) horas; dois anos de participação equivalerão a 60 (sessenta) horas.

§ 1º – A título de comprovação, o/a estudante deverá apresentar uma declaração do/a professor/a orientador/a do projeto de iniciação científica, bem como o certificado de participação na Agenda Acadêmica da UFF. Na declaração deverá constar o período durante o qual o/a estudante foi bolsista de iniciação científica e se o desempenho do/a estudante foi satisfatório.

§ 2º - Será também aceita como Atividade Complementar SGE-00.020 - INICIAÇÃO À PESQUISA o exercício de iniciação científica (iniciação à pesquisa) sem o recebimento de bolsa, observadas as seguintes condições:

- a) A atividade deverá ser orientada por um/a professor/a responsável por projeto de pesquisa;
- b) Ao final da atividade de iniciação à pesquisa, o/a estudante deverá apresentar declaração formal do/a professor/a orientador/a na qual conste o período durante o qual o/a estudante exerceu aquela atividade, qual foio resultado do envolvimento do/a estudante no projeto de pesquisa e se o desempenho do/a estudante foi satisfatório.

§ 3º - Os critérios estabelecidos neste Artigo são válidos para estudantes vinculados ao Programa de Educação Tutorial de Economia (PET/Economia).

Art. 6º - A Atividade Complementar SGE-00.022 - INICIAÇÃO PROFISSIONAL - ESTÁGIO corresponde à atuação do/a estudante como estagiário/a em empresas conveniadas à UFF, em estágios autorizados

pelo/a Coordenador/a de Curso ou Coordenador/a de Estágios, seguindo os requisitos estabelecidos no Regulamento de Estágios da Faculdade de Economia.

§ 1º - A Atividade Complementar SGE-00.022 - INICIAÇÃO PROFISSIONAL - ESTÁGIO poderá ser incorporada ao currículo do/a estudante obedecendo as seguintes proporções: cada ano (12 meses) de estágio corresponderá a 15 (quinze) horas; dois anos de estágio corresponderão a 30 (trinta) horas.

§ 2º – Os estágios jamais poderão ser sobrepostos, não podendo ser computados dois estágios feitos em instituições diferentes durante o mesmo período de tempo. No entanto, para fins de incorporação de carga horária, serão considerados os estágios feitos em instituições diferentes, sem limite no número de instituições, desde que não haja sobreposição temporal de dois estágios ou mais.

§ 3º - O/A estudante deverá apresentar, para fins de comprovação do estágio, declaração oficial e original da instituição na qual estagiou, informando claramente o período durante o qual foi realizado o estágio. Esta declaração poderá ser substituída por cópia da Carteira de Trabalho, na qual constem os assentamentos relativos ao estágio realizado, desde que esteja explícito o período de sua realização. Jamais será aceito, para fins de comprovação, o Termo de Compromisso de Estágio.

§ 4º - Será aceita como Atividade Complementar SGE-00.022 – INICIAÇÃO PROFISSIONAL – ESTÁGIO a experiência do/a estudante na “empresa júnior” vinculada à Faculdade de Economia (Opção Consultoria), bem como na UFFinance, na mesma proporção de carga horária daquela indicada no parágrafo 1º do art. 6º. Para isto, o/a estudante deverá apresentar declaração original e oficial informando o período que correspondeu à sua passagem pela empresa. Se a atuação discente nestes programas for classificada como extensionista, sua carga horária não será computada como SGE-00.022 – INICIAÇÃO PROFISSIONAL – ESTÁGIO.

Art. 7º - A Atividade Complementar SGE-00.023 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS corresponderá à participação em congressos, seminários e simpósios científicos, incluindo tanto eventos estudantis (ENECO e outros), como eventos acadêmicos e profissionais de Economia e áreas afins (ANPEC, SEP, SOBER, ANPAD, ANPOCS, ANPUH, ABPHE, SEPLA, SBE, ABET, ABEP, CEMARX, NIEP, CORECON, IBGE e outros academicamente reconhecidos).

§ 1º - Poderão ser incorporadas, no máximo, 60 (sessenta) horas como Atividade Complementar de Participação em Eventos Científicos, não havendo limite algum de carga horária semestral.

§ 2º – Para incorporar a carga horária deste tipo de Atividade Complementar, o/a estudante deverá apresentar certificado de participação original, constando a carga horária ou o período (número de dias) durante o qual se realizou o evento científico.

§ 3º - Para fins de incorporação de carga horária, cada dia de participação em evento científico será contabilizado como 01 (uma) hora.

§ 4º – Caso o/a estudante tenha apresentado trabalho científico, ainda que em co-autoria, em evento acadêmico ou profissional, dentre os relacionados no caput deste artigo, serão acrescentadas 8 (oito) horas à carga horária estipulada no parágrafo 3º, devendo o/a estudante apresentar como comprovante certificado original de palestrante ou cópia dos Anais do evento.

§ 5º – Não será aceita, para fins de incorporação de carga horária, a participação como ouvinte em palestras.

Art. 8º - A Atividade Complementar SGE-00.024 – DISCIPLINA NÃO INTEGRANTE DO CURRÍCULO corresponde a quaisquer disciplinas oferecidas pelos departamentos de ensino da UFF, desde que não constem da relação de disciplinas optativas do Curso de Ciências Econômicas. Será incorporada a carga horária destas disciplinas, cursadas com aproveitamento pelos/as estudantes, até um máximo de 60 (sessenta) horas.

Parágrafo único – Disciplinas de programas de pós-graduação da UFF, cursadas com aproveitamento pelos/as estudantes do Curso de Ciências Econômicas, poderão ter sua carga horária incorporada como DISCIPLINA NÃO-INTEGRANTE DO CURRÍCULO, desde que respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas/aula. Nestes casos, o/a estudante deverá apresentar declaração oficial original em que conste, explicitamente, a disciplina realizada, a carga horária total cursada e se o/a estudante foi aprovado/a.

Art. 9º - A Atividade Complementar SGE-00.025 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES se refere a cursos realizados dentro ou fora da Universidade Federal Fluminense, desde que não se enquadrem na modalidade de disciplinas passíveis de dispensa. Serão aceitos cursos realizados em outras instituições de ensino superior ou promovidos por conselhos profissionais ou outras instituições reconhecidas, durante o período em que o/a estudante estiver regularmente matriculado no Curso de Ciências Econômicas. Estes cursos devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Devem ser realizados em instituições de ensino superior públicas ou privadas, em conselhos profissionais ou em outras instituições reconhecidas;
- b) Devem ser validados pela Comissão de Atividades Complementares;
- c) O seu conteúdo deve estar relacionado a temas de Economia ou de áreas afins;

d) As declarações ou certificados comprobatórios originais devem informar, explicitamente, a carga horária total cursada pelo/a estudante, o período durante o qual o curso foi realizado e se o/a estudante foi aprovado/a.

§ 1º - Para fins de incorporação no currículo do/a estudante, será aplicado um redutor de modo que cada duas (02) horas de curso externo correspondam a uma (01) hora da Atividade Complementar SGE-00.025;

§ 2º - Serão admitidos como Atividade Complementar SGE-00.025 os cursos realizados remotamente, desde que respeitando os requisitos deste Artigo.

§ 3º - Cursos autoinstrucionais serão admitidos com fins de incorporação de carga horária em Atividade Complementar SGE-00.025 desde que expressamente autorizados pela Comissão de Atividades Complementares.

§ 4º - a avaliação da pertinência dos cursos realizados fora da UFF em termos de incorporação de carga horária deve levar em consideração se existe oferta de conteúdo similar nas disciplinas regularmente ofertadas no curso de graduação.

Art. 10º - A Atividade Complementar SGE-00.025 também abrange cursos ou minicursos ofertados pelo PET-Economia ou outros grupos institucionalizados na UFF, desde que sob realização ou orientação de professor(es).

Parágrafo único - Para fins de incorporação no currículo do/a estudante, será aplicado o redutor mencionado no parágrafo 1º do Art. 9º.

Art. 11º - Os casos de Atividades Complementares não previstos nesta Resolução serão levados à Comissão de Atividades Complementares, acompanhados de documentos comprobatórios e carta de solicitação do/a estudante assinada e dirigida ao/à Coordenador/a do Curso.

Art. 12º - Serão admitidas as seguintes instâncias administrativas no âmbito da Faculdade de Economia para recurso de reconsideração em caso de indeferimento ou indeferimento parcial da solicitação de incorporação de carga horárias em Atividades Complementares: 1ª instância – a Comissão de Atividades Complementares; 2ª instância – o Colegiado do Curso.

Parágrafo único - O requerente tem o prazo de 10 dias para solicitar recurso, contados a partir do momento que foi informado do indeferimento ou deferimento parcial de sua solicitação.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre letivo de 2023, sendo válida para os ingressantes de 2023 em diante, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 15 de março de 2023.

LEONARDO DE MAGALHÃES LEITE
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências
Econômicas
#####

SEÇÃO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

PROCESSO Nº 23069.192209/2022-15

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Fundo Municipal de Saúde - SMS de Barra Mansa - RJ

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Fundo Municipal de Saúde - SMS de Barra Mansa - RJ, objetivando a concessão de Estágios Curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 7/11/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.669/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Sérgio Gomes da Silva, Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa - RJ.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 06/03/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1287972** e o código CRC **14C2C2EC**.

Referência: Processo nº 23069.192209/2022-15

SEI nº 1287972



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- PROCESSO Nº** 23069.189446/2022-07
- INSTRUMENTO:** Convênio
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Quatis - RJ
- OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Quatis - RJ, objetivando a concessão de estágios curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.
- PRAZO:** 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura
- DATA:** 16/11/2022
- RESOLUÇÃO:** CEP Nº 1.667/2023
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Exmo. Sr. Aloísio Max Alves d'Elias, Prefeito do Município de Quatis - RJ.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 15/03/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1288010** e o código CRC **572EBE6D**.

Referência: Processo nº 23069.189446/2022-07

SEI nº 1288010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: 23069.179457/2022-71

INSTRUMENTO: Aditivo nº 1 ao Contrato SMF nº 11/2022.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda.

OBJETO: Alteração do cronograma de desembolso previsto no item XIV do Termo de Referência, bem como, da Cláusula Nona pelo Contrato SMF n. 11/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de implantação do Sistema de Gestão de Qualidade – ISO 9001.2015, no âmbito da Secretaria de Fazenda de Niterói, para os processos administrativos que tramitam o Conselho de Contribuintes, para processos administrativos de liquidação e pagamento na Subsecretaria de Finanças, e para processos administrativos que tem sua abertura na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

DATA: 16 de março de 2023.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, MARÍLIA SORRINI PEREZ ORTIZ, Secretária Municipal de Fazenda do Município de Niterói.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 16/03/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1308795** e o código CRC **5EBB69A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.000485/2021-85

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 01/2020

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: A execução dos projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), de acordo com os respectivos Planos de Trabalho devidamente aprovados pela CONCEDENTE, que passam a fazer parte integrante deste Termo de CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

DATA: 21/12/2020.

PRAZO: O prazo de vigência será de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói. O prazo de execução do objeto será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de vigência

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES Secretário Municipal de Ordem Pública - SEOP.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 17/03/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1310694** e o código CRC **40125126**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.000485/2021-85

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/2022 ao Convênio nº 001/2020

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do plano de trabalho nº 77, denominado "O Sistema de premiação por desempenho e a integração dos órgãos de segurança pública no Município de Niterói" parte integrante do Convênio nº 001/2020.

DATA: 23/12/2023

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES Secretário Municipal de Ordem Pública - SEOP.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 17/03/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1310717** e o código CRC **BBA2E553**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 19/2023

Interessado: ALESSANDRA DOS SANTOS GONCALVES

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.156028/2023-14

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a ALESSANDRA DOS SANTOS GONCALVES na qualidade de filha do ex-servidor ROQUECHILDES JOAQUIM GONCALVES, aposentado no cargo de Técnico em Química desta Universidade, falecido em 03/03/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 15 de março de 2023.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 15/03/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 16/03/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1306077** e o código CRC **49AD22E2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 469 de 15 de março de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300469A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33208-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

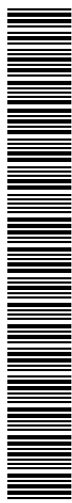
RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	3531551	23069.174213/2022-00 Telma Lasmar Gonçalves	C	ADJUNTO	04	20/06/2020 a 20/06/2022	20/06/2022
02	2601064	23069.154156/2023-15 Katia Iris Marro	D	ASSOCIADO	04	02/03/2021 a 02/03/2023	02/03/2023
03	1494577	23069.151741/2023-63 Natalia Iorio Lopes Pontes Pova	D	ASSOCIADO	03	02/03/2021 a 02/03/2023	02/03/2023
04	1857984	23069.191476/2022-75 Aline Marins Paes Carvalho	D	ASSOCIADO	02	20/02/2021 a 20/02/2023	20/02/2023
05	2096909	23069.174424/2022-34 Humberto Villacorta Junior	D	ASSOCIADO	03	05/03/2020 a 05/03/2022	05/03/2022
06	1807109	23069.151273/2023-27 Rodrigo Sattamini Pires e Albuquerque	D	ASSOCIADO	02	31/01/2021 a 31/01/2023	31/01/2023
07	1848468	23069.151501/2023-69 Elisete Casotti	D	ASSOCIADO	03	17/02/2021 a 17/02/2023	17/02/2023
08	2896747	23069.180462/2022-26 Luis Alves Falcao	C	ADJUNTO	03	05/09/2020 a 05/09/2022	05/09/2022
09	3569172	23069.192797/2022-97 Marcela de Abreu Moniz	C	ADJUNTO	04	18/01/2021 a 18/01/2023	18/01/2023
10	4308569	23069.190042/2022-58 Marco Antonio Martins de Oliveira	C	ADJUNTO	02	03/04/2021 a 03/04/2023	03/04/2023
11	2251218	23069.151264/2023-36 Giuliano Lamberti Obici	C	ADJUNTO	03	18/09/2020 a 18/09/2022	18/09/2022
12	1748758	23069.150037/2023-93 Antonio Rodrigues Braga Neto	D	ASSOCIADO	03	14/02/2021 a 14/02/2023	14/02/2023
13	1104924	23069.151272/2023-82 Natany Dayani de Souza Assai	A	ADJUNTO	02	18/01/2021 a 18/01/2023	18/01/2023



UFFPPE202300469A



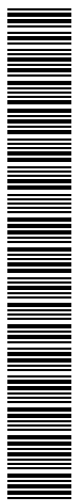
14	3072698	23069.175062/2022-07 Nilda Martins Sirelli	A	ADJUNTO	02	09/10/2018 a 09/10/2020	09/10/2020
15	2350542	23069.188768/2022-21 Guido Alberto Bonomini	D	ASSOCIADO	04	18/03/2020 a 18/03/2022	18/03/2022
16	1806853	23069.169482/2022-46 Luciano Gomes de Medeiros Junior	D	ASSOCIADO	03	13/08/2020 a 13/08/2022	13/08/2022
17	2004918	23069.150027/2023-58 Fabiola Giordani	D	ASSOCIADO	02	21/02/2021 a 21/02/2023	21/02/2023
18	1672218	23069.151814/2023-17 Vitor Hugo Ferreira	D	ASSOCIADO	04	28/01/2021 a 28/01/2023	28/01/2023
19	1672236	23069.150213/2023-97 Ricardo Bordeaux Rego	D	ASSOCIADO	04	22/01/2021 a 22/01/2023	22/01/2023
20	1841672	23069.150500/2023-05 Priscila Pires Alves	D	ASSOCIADO	03	01/02/2021 a 01/02/2023	01/02/2023
21	1178537	23069.191527/2022-69 Alberto Gaspar Guimarães	C	ADJUNTO	02	08/02/2021 a 08/02/2023	08/02/2023
22	3010845	23069.151308/2023-28 Diogo Menezes Ferrazani Mattos	C	ADJUNTO	02	03/02/2021 a 03/02/2023	03/02/2023
23	1680849	23069.182720/2022-17 Adriana Quintella Lobão	D	ASSOCIADO	02	13/07/2018 a 13/07/2020	13/07/2020
24	2004601	23069.192526/2022-31 Mendelssolm Kister de Pietre	D	ASSOCIADO	02	22/02/2021 a 22/02/2023	22/02/2023
25	1848468	23069.151501/2023-69 Elisete Casotti	D	ASSOCIADO	03	17/02/2021 a 17/02/2023	17/02/2023
26	1278494	23069.192318/2022-32 Luiz Heleno Moreira Duque	D	ASSOCIADO	04	27/01/2021 a 27/01/2023	27/01/2023
27	1691064	23069.191583/2022-01 Fernanda Maria Vieira Pereira Avila	C	ADJUNTO	03	06/02/2021 a 06/02/2023	06/02/2023
28	310387	23069.151212/2023-60 Rui Antonio Ferreira	C	ADJUNTO	03	19/12/2019 a 19/12/2021	19/12/2021
29	1434982	23069.192230/2022-11 Fernanda Garcia Bezerra Goes	C	ADJUNTO	03	20/02/2021 a 20/02/2023	20/02/2023
30	1821732	23069.150551/2023-29 Andreia Abreu Diniz de Almeida	D	ASSOCIADO	03	18/10/2020 a 18/10/2022	18/10/2022
31	1998902	23069.150374/2023-81 Valeria Troncoso Baltar	D	ASSOCIADO	02	21/02/2021 a 21/02/2023	21/02/2023



UFFPPE202300469A



32	2412872	23069.190098/2022-11 Jose Carlos de Souza Dantas	C	ADJUNTO	04	18/08/2020 a 18/08/2022	18/08/2022
----	---------	--	---	---------	----	----------------------------	------------



UFFPPE202300469A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 471 de 16 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Arte**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

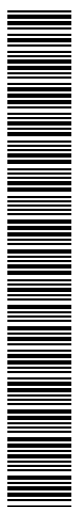
Considerando o que consta do Processo nº 23069.155568/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar MARIA ALICE CHAVES NUNES COSTA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1768244, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Arte**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300471A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 472 de 16 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Arte**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.155568/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar NEIDE APARECIDA MARINHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2171875, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Arte**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300472A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 484 de 17 de março de 2023

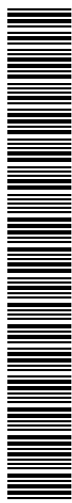
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202300484A



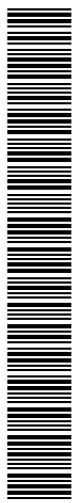
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33231-8647 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2255857	23069.187396/2022-15 Mariana da Cunha Teixeira de Souza	C	ADJUNTO	01	03/10/2020 a 03/10/2022	03/10/2022
02	1767733	23069.151075/2023-63 Julio Candido de Meirelles Junior	D	ASSOCIADO	01	12/03/2021 a 12/03/2023	12/03/2023
03	2142069 5	23069.191139/2022-88 Paulo Roberto Loureiro do Nascimento	D	ASSOCIADO	01	04/02/2021 a 04/02/2023	04/02/2023
04	375458	23069.192878/2022-97 Cristina Asvolinsque Pantaleao Fontes	D	ASSOCIADO	01	03/02/2021 a 03/02/2023	03/02/2023
05	1771842	23069.190103/2022-87 Ueverton dos Santos Souza	D	ASSOCIADO	01	19/11/2019 a 19/11/2021	19/11/2021



UFFPPE202300484A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 485 de 17 de março de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202300485A



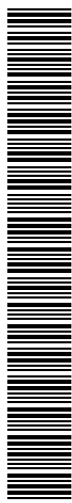
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33232-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	2364715	23069.151623/2023-55 Douglas Mosar Morais Resende	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	23/02/2020	23/02/2020
02	2316409	23069.152632/2023-63 Jader Cunha de Azevedo	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	23/02/2021	23/02/2021
03	1586306	23069.189479/2022-49 Reinaldo Afonso Fernandes Junior	ADJUNTO-A2	B (ASSISTENTE)	01	06/04/2021	06/04/2021
04	2650118	23069.153189/2023-48 Rosana Portugal Tavares de Moraes	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	09/04/2023	09/04/2023
05	3160751	23069.153171/2023-46 Leandro Santiago de Araujo	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	28/01/2023	28/01/2023
06	1682098	23069.184960/2022-48 Ebal Santanna Bolacio Filho	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	10/10/2021	10/10/2021



UFFPPE202300485A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

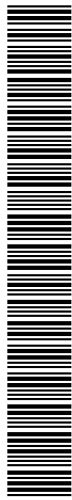
PORTARIA Nº 486 de 17 de março de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300486A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33233-2210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1228125	23069.153400/2023-22 Carlos Victor Nascimento dos Santos	25/10/2019	ADJUNTO-A	02	25/10/2022
02	3113119	23069.153638/2022-77 Jaime Antonio Utria Valdes	26/03/2019	ADJUNTO-A	02	26/03/2022
03	22291393	23069.161613/2021-66 Anna Faedrich Martins Lopez	20/09/2018	ADJUNTO-A	02	20/09/2021



UFFPPE202300486A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 487 de 17 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.156455/2023-94;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, *com efeitos retroativos a 16/03/2023*, **SANDRA MARIA BARBOSA DURÃES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311013, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe do Departamento de Medicina Clínica**, da Faculdade de Medicina, designada pela Portaria nº. 634 de 14/06/2021, publicada no D.O.U. de 17/06/2021. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300487A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33238-4392 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 488 de 17 de março de 2023

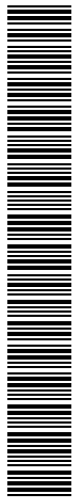
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.156455/2023-94;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **PRISCILA POLLO FLORES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1309978, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Subchefe do Departamento de Medicina Clínica**, da Faculdade de Medicina, designada pela Portaria nº. 635 de 14/06/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300488A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33240-4392 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 489 de 17 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.156455/2023-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **PRISCILA POLLO FLORES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1309978, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Chefe do Departamento de Medicina Clínica**, da Faculdade de Medicina, complementando assim o mandato de 02 (dois) anos, iniciado pela Portaria nº. 634, de 14/06/2021 e publicada no Diário Oficial da União de 17/06/2021.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300489A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33241-4392 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 490 de 17 de março de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o item 13 da Portaria nº 124, de 23 de janeiro de 2023, referente à docente Alice Akemi Yamasaki, matrícula SIAPE número 1418546, incluída no Processo número 23069.189874/2022-21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300490A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33237-2414 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.497 de 10 de março de 2023

Nomeia os membros para compor o Comitê Multidisciplinar de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CMP/PROPI), no biênio 2023-2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que estabelece a Norma de Serviço n° 620, de 02 de março de 2011, em seu artigo 13, publicada no BS/UFF n° 36 de 10 de março de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros que deverão compor o Comitê Multidisciplinar de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CMP/PROPI), para o biênio 2023-2025, indicados em conformidade com o que preceitua os artigos 19º, 20º, 21º e 22º, da Norma de Serviço n° 620, de 02 de março de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



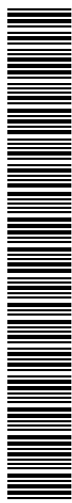
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 33119-7624 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011

UFFPOR202368497A

COMITÊ MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA DA PROPPI	
ÁREA	NOME
AGRÁRIAS	FELIPE ZANDONADI BRANDÃO ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
BIOLÓGICAS	ANDREA REGINA DE SOUZA BAPTISTA CINTHYA SIMONE GOMES SANTOS
ENGENHARIAS	MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO DAIANE CECCHIN
EXATAS E DA TERRA	MAX OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGO PICANÇO NEGREIRO LUANA DA SILVA MAGALHÃES FOREZI
HUMANAS	CLAUDIA HENSCHER DE LIMA EDUARDO RODRIGUES GOMES CARLOS DIÓGENES CORTES TOURINHO
LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	JORGE LUIZ ROCHA DE VASCONCELLOS PHELLIPE MARCEL DA SILVA ESTEVES
SAÚDE	ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA EDUARDO MOREIRA DA SILVA NATALIA IORIO LOPES PONTES PÓVOA
SOCIAIS APLICADAS	MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL ANA ALICE DE CARLI RAFAEL DE LUNA FREIRE
MULTIDISCIPLINAR	LUCIANNE FRAGEL MADEIRA RAFAEL MARIO IORIO FILHO BRUNO KAUFMANN ROBBS LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO



UFFPOR202368497A

